



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 4.223/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.836/2023 de 15 de dezembro de 2023, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10035-15.451.3502.2.027	3.3.90.30.170500	426	Royalties Estado	45.000,00
10035-15.451.3502.2.027	3.3.90.39.99.170800	432	CEFEM	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				70.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados do orçamento da Prefeitura, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA A	RECURSO	VALOR – R\$
10010-04.122.1000.2.002	3.3.90.30.150000	05	Ordinário	3.000,00
10010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.150000	08	Ordinário	3.000,00
10010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.08.150100	16	Outros Rec. Ordinários	4.000,00
10010-04.124.1002.2.004	4.4.90.52.150000	33	Ordinário	4.000,00
10015-04.121.1500.2.286	3.3.90.34.150000	38	Ordinário	3.000,00
10020-04.122.2000.1.160	4.4.90.61.150000	42	Ordinário	3.000,00
10026-23.691.2600.2.260	3.3.90.39.99.150100	137	Outros Rec. Ordinários	5.000,00
10035-15.122.3501.2.026	4.4.90.52.150000	509	Ordinário	5.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.175500	420	Alienação de Bens	10.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	469	CEFEM	10.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.170500	518	Royalties Estado	7.000,00
10052-13.391.5209.2.110	4.4.90.51.170100	543	Convênio-Estado	8.000,00
10052-23.695.5204.2.105	3.3.50.43.150000	641	Ordinário	5.000,00
TOTAL ANULADO				70.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento**

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.619, de 8 de novembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 8 de novembro de 2024.